Lido em
06 MAR 2026
Responsável

REQUERIMENTO N. 024/2026
Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS .

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 01 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 06 MAR 2026
Mesa Diretora

DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereador que a este subscreve, REQUER, nos com fundamento[1] no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, após ser consultado o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado o Prefeito Municipal, Senhor Valdemar Gamba, para que, por meio das Secretarias competentes, **no prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo legal, as seguintes informações e documentos referentes ao Contrato nº 093/2024, oriundo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, cujo objeto trata da aquisição e instalação de unidades modulares escolares:

I - SOBRE A FORMAÇÃO DO PREÇO

1. Planilha de composição de custos unitários detalhada, contendo discriminação de insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e demais componentes que fundamentaram o valor por metro quadrado contratado;
2. Informação expressa acerca da tabela SINAPI utilizada como referência, indicando:
    a. Estado de referência;
    b. Mês-base adotado;
    c. Código das composições utilizadas;
3. Demonstrativo do BDI aplicado, com memória de cálculo detalhada e percentuais individualizados (administração central, seguros, riscos, garantias, despesas financeiras, lucro, tributos, entre outros);
4. Justificativa técnica fundamentada para eventual valor acima das referências SINAPI vigentes à época da contratação.

II - SOBRE O PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Projeto estrutural completo das unidades modulares, acompanhado da respectiva ART ou RRT do responsável técnico;
2. Relatório técnico comprovando se houve sondagem de solo no local de implantação, indicando:
    b. Tipo de fundação executada;
    c. Dimensionamento estrutural adotado;
3. Informação técnica acerca de eventual customização estrutural que tenha elevado o padrão construtivo em relação ao modelo padrão de mercado, com comprovação documental.

Lido em
06 MAR 2026
Responsável

III - SOBRE OS ADITIVOS CONTRATUAIS

1. Memória de cálculo detalhada dos aditivos celebrados, demonstrando:
   a. Justificativa técnica do acréscimo;
   b. Planilha comparativa antes e após o aditamento;
2. Demonstrativo consolidado do percentual acumulado de alterações contratuais em relação ao valor original, com indicação expressa do percentual total atualizado;
3. Planilha comparativa demonstrando se os novos valores mantiveram proporcionalidade unitária por metro quadrado em relação ao contrato original, indicando eventual alteração no preço unitário.

O presente requerimento visa assegurar transparência, economicidade e conformidade técnica da contratação, considerando tratar-se de investimento de elevado impacto financeiro para o Município.

O não atendimento injustificado da presente solicitação poderá ensejar as medidas legais cabíveis previstas na legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1m discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 06 MAR 2026

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 26 de fevereiro de 2026.

Darlan Trindade Carvalho
Vereador

---

[1] Fundamentação Legal:

Regimento Interno:
Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:
Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de **quinze dias**, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."